



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	ATÉ ÀS <b>09h29min</b> DO DIA <b>28/08/2025</b>
<b>ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	ÀS <b>09h30min</b> DO DIA <b>28/08/2025</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:</b>	SIM
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Portal: LICITANET – <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> .
<b>ORÇAMENTO:</b>	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21)
<b>PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP</b> <b>* A contar da intimação</b>	05 dias úteis
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS</b>	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
<b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO</b> <b>* A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:</b>	20 (vinte) dias.
<b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:</b>	R\$ 0,01
<b>CASAS DECIMAIS</b>	Duas casas após a vírgula (ex: R\$.10,00)
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP EQUIPARADA</b>	NÃO  * Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC 123/06).
<b><u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u></b>	As comunicações e intimações específicas dos atos relacionados às sessões de julgamento, tais como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



	<p>resultado de habilitação, classificação de propostas, remarcação de datas de sessões, julgamento de recursos e demais atos correlatos, serão realizadas mediante publicação na plataforma de julgamento: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>.</p> <p>Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3741-9604 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@carangola.mg.gov.br">licitacao@carangola.mg.gov.br</a></p>
<p><b>Obs.1:</b> As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="https://www.carangola.mg.gov.br">https://www.carangola.mg.gov.br</a>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <a href="https://www.carangola.mg.gov.br">https://www.carangola.mg.gov.br</a>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.</p>	
<p><b>Obs.2:</b> Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)</i>.</p>	
<p><b>Obs.3:</b> Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.</p>	
<p><b>Obs.4:</b> Nos termos do artigo 90 da Lei n. 14.133/21, poderá ser designada nova sessão de negociação na plataforma de julgamento informada no preâmbulo do edital, com os licitantes participantes do certame e/ou contratados/detentor do registro de preços, a qual a nova reunião será designada observando-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação/convocação em chat do sistema.</p>	



O Município de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na rua Praça Coronel Maximiano, n.º 88, Centro, Carangola/MG, CEP: 36800-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal nº 271/2023; Lei Municipal nº 5.494/2023; Portaria Municipal nº 790/2023.

## 1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.:  
A descrição detalhada dos itens e das regras constantes do Termo de Referência deverá ser analisada com atenção pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação. Em caso de divergência entre as especificações divulgadas na plataforma de julgamento e/ou as regras estabelecidas no Edital, prevalecerá, para todos os fins, o disposto no Termo de Referência.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;



2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 - Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.6 - O licitante, caso organizado em cooperativa, declara ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2010, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.5 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 – Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2056-TCU-Plenário(...).

3.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;



- 4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).
- 4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);
- 4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);
- 4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema



até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.



6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

7.1.2 - O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame,



os itens pendentes.

7.2.- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

### **7.5.1. Habilitação Jurídica:**

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.5.2. Regularidade fiscal social, trabalhista e técnica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

## **7.7 - Documentos complementares:**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

## **10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;



10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

## 12. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

### 12.1. Disposições Gerais

12.1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) / licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pela presente regra específica para **atualização do preço registrado** em casos de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte dos fornecedores registrados.

12.1.2. A Administração Pública poderá convocar os fornecedores registrados para sessão de ajuste de preços, nos termos do modelo de leilão holandês adaptado, sempre que houver pedido de reequilíbrio de preço acima ou igual do valor ofertado pelo 2º colocado na licitação original – mantendo-se a primazia de quem apresentou primeiro a melhor proposta.

12.1.3. O mecanismo descrito nesta cláusula busca assegurar o fornecimento contínuo dos itens registrados na ARP, bem como a busca por um preço



atualizado que reflita as condições de mercado de forma competitiva e transparente.

## 12.2. Condições para Atualização de Preços

### 12.2.1. Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Valor Inferior ao Preço do 2º Colocado

12.2.1.1 Caso um fornecedor registrado solicite reequilíbrio econômico-financeiro para um valor **inferior ao preço originalmente registrado pelo 2º colocado**, a Administração analisará o pedido por meio dos **procedimentos ordinários**, tais como:

- a) **Cotejo de notas fiscais** de compras realizadas à época da sessão de preços e das aquisições mais recentes, para verificação da variação de mercado;
- b) **Pesquisas de mercado** com fornecedores do mesmo ramo;
- c) **Outros meios que a Administração entender pertinentes**, nos termos da legislação vigente.

### 12.2.2. Pedidos de Reequilíbrio Acima ou Igual do Preço do 2º Colocado – Procedimento Competitivo

12.2.2.1. Caso o **Licitante A (1º colocado)** solicite reequilíbrio econômico-financeiro para um valor superior ou igual ao **preço originalmente registrado pelo Licitante B (2º colocado)**, será convocada uma **sessão de atualização de preços baseada no modelo de leilão adaptado**.

### 12.2.3. Convocação dos Fornecedores Registrados

12.2.3.1. O órgão gerenciador convocará os fornecedores (1º ao 5º colocados) para participarem da disputa nos termos a seguir.

### 12.2.4. Chamada dos Licitantes na Ordem de Classificação



12.2.4.1. O **preço originalmente registrado pelo Licitante B** será ofertado inicialmente ao próprio **Licitante B**. Caso ele **aceite**, será formalizada a atualização da Ata e o fornecimento continuará sob esse novo valor.

12.2.4.2. Caso o **Licitante B recuse**, o preço de tal item (originalmente registrado pelo Licitante B) será ofertado sucessivamente aos demais fornecedores registrados (**Licitante A, C, D e E na ordem de quem apresentou o menor preço até o momento da disputa**).

### 12.2.5. **Persistência da Não Aceitação**

12.2.5.1. Se, após o procedimento acima, **nenhum fornecedor aceitar o preço originalmente registrado pelo Licitante B** o item em questão voltará a disputa por lances entre os participantes do presente incidente processual, precedendo ao registro de preços da melhor proposta ofertada;

12.2.6. O procedimento em questão não condiz com uma renúncia por parte da Administração quanto ao prazo de validade da proposta ofertada na sessão original, a qual pode, inclusive, os licitantes se sujeitarem as sanções legais e/ou as decorrentes desta licitação.

### 12.3. **Consequências do Não Aceite e Penalidades**

12.3.1. **Caso nenhum dos fornecedores registrados aceite assumir o fornecimento do item** a Administração poderá:

a) **Realizar novo procedimento licitatório** para registro de preços do item, assegurando a continuidade do fornecimento.

### 12.4. **Plataforma de Acesso e Prazo para Convocação**

12.4.1. A plataforma de realização do presente incidente é a [www.wwwww](http://www.wwwww.com.br);

12.4.2. O prazo para convocação para esse incidente processual será de pelo menos 48 horas da convocação e, esta se dará com envio de e-mail informado nos documentos cadastrais do processo, bem como, com convocação pela plataforma de julgamento acima descrita.



## **12.5. Regras de Habilitação**

12.5.1. Para fins de utilização da regra em questão, na fase de habilitação, os licitantes, até o 5º colocado, deverão fazer inserir no sistema (plataforma de julgamento) na data da sessão original de julgamento, os documentos de habilitação exigidos no Título 7 do Edital.

## **12.6. Motivação**

12.6.1. O modelo em questão teve com fundamento os ensinamentos no artigo intitulado “**Sistema de Registro de Preços e a Volatilidade de Determinados Mercados: uma provocação sobre novas soluções**” de autoria dos professores: Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles L. de Torres, com as devidas atualizações para a realidade local (disponível em: <https://ronnycharles.com.br/sistema-de-registro-de-precos-e-a-volatilidade-de-determinados-mercados-uma-provocacao-sobre-novas-solucoes/>).

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.4. Para a infração prevista no item 13.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável



em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [www.carangola.mg.gov.br](http://www.carangola.mg.gov.br).

14.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

14.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

14.13. A empresa deverá incluir o domínio [licitacao@carangola.mg.gov.br](mailto:licitacao@carangola.mg.gov.br) na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



14.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Em, 04 de Agosto de 2025.

---

Luisa Teixeira Ferraz Soares  
*Agente de Contratação*





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021.

*Da Regionalização (ou não) da contratação*

( ) Opção pela regionalização (licitação com itens até R\$ 80.000,00) exclusiva para ME/EPP (ou equiparada)

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório, PARA OS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00

Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será concedido o tratamento diferenciado as empresas estabelecidas local e regionalmente, em observância aos art. 47, *caput*, e art. 48, inc. I, ambos da Lei Complementar 123/2006, considerando que existem mais de 03 (três) fornecedores na região aptos a participar do certame.

Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local ou regional também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local ou regional. (FERNANDES, J.U., O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).

Entende-se por empresas sediadas no âmbito local àquelas que estejam sediadas no território do município de Carangola/MG e regional àquelas sediadas em qualquer dos municípios pertencentes.

Para fins de definição de Microrregião, serão utilizados os parâmetros do IBGE: MICRORREGIÃO63 - Muriaé: Antônio Prado de Minas, Barão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miráí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente à finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema.

Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Muriaé/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

Por tudo, já em preliminar, delimita-se a contratação de forma regionalizada na MICRORREGIÃO63 – Muriaé - IBGE.

( ) Opção para licitação exclusiva para ME/EPP (ou equiparada) – *sem regionalização*.

(X) Não se aplica.

## 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados.



1.2. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a crescente demanda por materiais e equipamentos de informática compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais exigidos pelas rotinas da gestão pública.

Observa-se que parte significativa do acervo atual de equipamentos encontra-se obsoleta, com desempenho insuficiente ou em condições inadequadas de funcionamento, o que compromete a eficiência dos serviços prestados e acarreta prejuízos à produtividade dos servidores. Nesse contexto, torna-se imprescindível a reposição, atualização e ampliação do conjunto de equipamentos e materiais de informática utilizados, de forma a garantir maior estabilidade, segurança da informação e suporte adequado às atividades administrativas.

A contratação de empresa especializada visa assegurar a aquisição de produtos com qualidade técnica comprovada, garantia de assistência, compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Municipal e conformidade com as normas vigentes. Ressalte-se, ainda, que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, o que contribui para a racionalização de estoques, redução de perdas por obsolescência e otimização da aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Natureza da contratação: fornecimento de bem de consumo e bem permanente.

1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

## **2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

2.1. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da Administração Pública aplicáveis às contratações públicas, notadamente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. Ademais, a definição adequada do objeto e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração devem ser precedidas de planejamento detalhado, compatível com as necessidades concretas do órgão demandante.

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de contratação com empresa especializada, de materiais e equipamentos de informática que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no presente Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de modernização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Administração. A aquisição planejada desses itens permitirá a substituição de equipamentos obsoletos, promovendo a padronização e



atualização dos recursos utilizados nas rotinas administrativas, de modo a assegurar maior eficiência, estabilidade operacional e segurança das informações.

A medida contempla, ainda, a garantia de compatibilidade técnica entre os equipamentos adquiridos e os sistemas atualmente empregados pela Prefeitura, além de facilitar eventuais manutenções, reposições de peças e suporte técnico, contribuindo para a continuidade e confiabilidade dos serviços públicos prestados. A contratação, estruturada na forma de fornecimento parcelado conforme demanda, permitirá uma gestão mais eficiente dos estoques e dos recursos orçamentários, evitando aquisições desnecessárias e minimizando perdas decorrentes de obsolescência ou deterioração de materiais.

A adoção dessa medida refletirá positivamente na produtividade dos servidores, que poderão desempenhar suas atividades com maior agilidade e precisão, utilizando equipamentos adequados aos requisitos operacionais contemporâneos. Consequentemente, haverá melhorias significativas na tramitação de processos, na qualidade da prestação dos serviços à população e na imagem institucional da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de uma solução tecnicamente viável, juridicamente adequada e plenamente alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento do princípio da economicidade e preservando a competitividade.

2.3. Em face ao objeto o processo deve ser:

- Pregão na forma eletrônica;
- Adoção do Sistema de Registro de Preços.
- O julgamento será pelo menor preço:

( ) GLOBAL / ( **X** ) **POR ITEM.**

2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso.

### **3) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS EXCLUSIVA (ME/EPP OU EQUIPARADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p><b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO – CONFIGURAÇÃO SUPERIOR.</b></p> <p>Especificação técnica mínima exigida:</p> <p><b>Processador:</b> Unidade de processamento com, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads, frequência base mínima de 2.9 GHz, compatível com arquitetura de 64 bits, devendo alcançar pontuação mínima de 17.000 pontos no PassMark CPU Mark. O processador não deverá ser soldado à placa-mãe.</p> <p><b>Memória RAM:</b> mínimo de 16 GB DDR4, expansível.</p> <p><b>Unidade de Armazenamento:</b> SSD M.2 NVMe, capacidade mínima de 256 GB.</p> <p><b>Placa-mãe:</b> compatível com o processador acima especificado, com no mínimo 6 (seis) portas USB traseiras e 2 (duas) portas USB frontais, além de interface de vídeo HDMI e VGA integradas ou disponibilizadas por meio de adaptador homologado.</p> <p><b>Rede:</b> Interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) integrada.</p> <p><b>Fonte de Alimentação:</b> 500W reais, com suporte a tensão bivolt automática ou chaveada.</p> <p><b>Gabinete:</b> formato torre ou compacto, com boa ventilação e acesso frontal às portas USB.</p> <p><b>Monitor:</b> LED, 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), proporção widescreen (16:9), com entradas HDMI e VGA, compatível com o microcomputador fornecido.</p> <p><b>Periféricos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Teclado multimídia padrão ABNT2</li><li>- Mouse óptico com dois botões e scroll</li><li>- Cabo HDMI para conexão do monitor</li></ul>	UNIDADE	10	R\$6.076,88	R\$60.768,80



	<p><b>Demais itens:</b> Deve acompanhar todos os cabos, fontes, adaptadores e acessórios necessários para funcionamento completo imediato do equipamento.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Microsoft Windows 10 ou 11, 64 bits, licenciado de forma definitiva (OEM ou ESD), com etiqueta COA ou comprovante de licença.</p> <p><b>Pacote Office:</b> Licença vitalícia (perpétua) da suíte Microsoft Office 2016 ou superior, versão em português (Brasil), 32/64 bits, com os principais aplicativos (Word, Excel, PowerPoint, Outlook).</p>				
2.	<p><b>DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 240 GB</b> – Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: SSD <b>interno</b></p> <p>Capacidade mínima: 240 GB</p> <p>Fator de forma: 2,5” (polegadas)</p> <p>Tecnologia de memória: 3D NAND</p> <p>Interface: SATA III 6.0 Gb/s</p> <p>Velocidade de leitura sequencial: mínima de 560 MB/s</p> <p>Velocidade de gravação sequencial: mínima de 530 MB/s</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows 10/11.</p> <p><b>Referência técnica:</b> SSD 240GB SATA III 2,5” – Western Digital WD Green WDS240G2G0A, <b>ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>100</b>	R\$304,43	R\$30.443,00
3.	<p><b>DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) 1TB</b> – Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Disco de Estado Sólido (SSD), <b>interno.</b></p> <p>Capacidade mínima: 1 TB (Terabyte).</p> <p>Fator de forma: 2,5" polegadas.</p> <p>Interface: SATA III (6.0 Gb/s).</p> <p>Tecnologia de memória: 3D NAND.</p> <p>Velocidade de leitura sequencial mínima:</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>10</b>	R\$761,95	R\$7.619,50



	<p>560 MB/s.</p> <p>Velocidade de gravação sequencial mínima: 510 MB/s.</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superiores.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Western Digital WD Blue WDS100T2B0A, Crucial MX500 CT1000MX500SSD1, Kingston KC600 SKC600/1024G, <b>ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>				
4.	<p><b>DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO)</b> – Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Disco rígido <b>externo</b> (HD externo).</p> <p>Capacidade mínima: 1 TB (terabytes).</p> <p>Interface de conexão: USB 3.0 (compatível com versões anteriores).</p> <p>Deve possuir LED indicador de funcionamento.</p> <p>Deve incluir cabo USB compatível com a interface.</p> <p>Deve incluir adaptador de alimentação elétrica (fonte de energia).</p> <p>Alimentação externa (não apenas via USB).</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superiores, plug and play.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>5</b>	R\$596,17	R\$2.980,85
5.	<p><b>PLACA DE REDE GIGABIT PCI-EXPRESS</b> – Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Placa de rede Gigabit Ethernet para instalação interna (interface PCI-Express).</p> <p>Interface de conexão: PCI-Express (PCIe) 32-bit.</p> <p>Porta: 01 (uma) porta RJ45 padrão Ethernet.</p> <p>Taxas de transmissão suportadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10/100/1000 Mbps em modo Half-Duplex.</li><li>• 20/200/2000 Mbps em modo Full-Duplex.</li></ul>	<b>UNIDAD E</b>	<b>30</b>	R\$109,53	R\$3.285,90



	<p>Compatível com padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab.</p> <p>Suporte a controle de fluxo conforme padrão IEEE 802.3x (Full-Duplex).</p> <p>Suporte a auto negociação e detecção automática de velocidade.</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 ou superiores.</p> <p>Deve possuir certificações CE, FCC e RoHS.</p>				
6.	<p><b>WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO</b> – Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Webcam com microfone integrado.</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>Interface de conexão: USB (Plug and Play).</p> <p>Tipo de sensor de imagem: CMOS.</p> <p>Resolução mínima de vídeo: 1920 x 1080 pixels (Full HD – 1080p).</p> <p>Sistema de foco: Autofoco automático com ajuste contínuo de nitidez.</p> <p>Contraste: Ajuste automático.</p> <p>Alcance de foco: De no mínimo 50 mm até o infinito.</p> <p>Taxa de quadros (frame rate): até 30 FPS (frames por segundo).</p> <p>Microfone: Integrado, com tecnologia de redução de ruído e captação otimizada de som.</p> <p>Fixação: Clipe universal ajustável compatível com monitores LCD, CRT e notebooks.</p> <p>Comprimento do cabo USB: mínimo de 1,35 metros.</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e maços.</p> <p>Instalação Plug and Play, sem necessidade de drivers adicionais.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Logitech C920s;</p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>30</b></p>	<p>R\$615,33</p>	<p>R\$18.459,90</p>



	Microsoft LifeCam Studio; AverMedia PW313; Redragon Apex GW900 ou equivalente em qualidade e desempenho.				
7.	<p><b>MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 – 16GB</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Módulo de memória RAM DDR4 SDRAM.</p> <p>Padrão de pinos: 288 pinos.</p> <p>Capacidade: 16 GB.</p> <p>Frequência mínima: 2133 MHz.</p> <p>Formato: DIMM (para computadores desktop).</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superiores.</p> <p>Deve ser compatível com placas-mãe que utilizem memórias DDR4.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Crucial CB8GU2666; Kingston KVR16N11/16 e Corsair Vengeance LPX 16GB DDR4 2400MHz ou equivalente em qualidade e desempenho.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>15</b>	<b>R\$338,98</b>	<b>R\$5.084,70</b>
8.	<p><b>MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR3</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Módulo de memória RAM DDR3 SDRAM.</p> <p>Padrão de pinos: 240 pinos.</p> <p>Capacidade: 8 GB.</p> <p>Frequência mínima: 1333 MHz.</p> <p>Formato: DIMM (para computadores desktop).</p> <p>Compatível com placas-mãe com suporte a memórias DDR3.</p> <p>Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 36 meses.</p> <p>Deve ser fornecido com documentação técnica que comprove as especificações (datasheet ou equivalente).</p> <p><b>Referência técnica:</b> Corsair CMV8GX3M1A1333C9; Kingston</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>15</b>	<b>R\$115,24</b>	<b>R\$1.728,60</b>



	KVR13N9S8/8, Crucial CT102464BA1339 ou equivalente em qualidade e desempenho.				
9.	<p><b>PLACA DE VÍDEO – 2GB</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Placa de vídeo dedicada para computadores desktop.</p> <p>Capacidade de memória de vídeo: mínimo de 2 GB.</p> <p>Tipo de memória: GDDR3.</p> <p>Interface de memória: 64 bits.</p> <p>Interface de conexão: PCI-Express 2.0.</p> <p>Saídas de vídeo mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) porta VGA</li><li>• 01 (uma) porta HDMI</li><li>• 01 (uma) porta DVI</li></ul> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superiores.</p> <p>Deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento (drivers, cabos ou adaptadores, se exigidos).</p> <p><b>Referência técnica:</b> PCYes GeForce GT610 2GB GDDR3; Zotac GeForce GT710 2GB GDDR3; MSI GeForce N210 2GB GDDR3; Gigabyte GT610 2GB GDDR3 ou equivalente em qualidade e desempenho.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>30</b>	<b>R\$220,66</b>	<b>R\$6.619,80</b>
10.	<p><b>COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO – 2.4GHz</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Conjunto sem fio composto por teclado e mouse</p> <p>Frequência de operação: 2.4 GHz</p> <p>Receptor USB (Nano Receiver) para conexão automática e simultânea dos dispositivos</p> <p>Alcance de operação sem fio: mínimo de 10 metros</p> <p><b>Teclado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Padrão ABNT2 ou compatível com</li></ul>	<b>KIT</b>	<b>100</b>	<b>R\$169,54</b>	<b>R\$16.954,00</b>



	<p>o idioma português (Brasil)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Altura ajustável</li><li>• Luz indicadora da tecla Caps Lock</li><li>• Botão liga/desliga</li><li>• Alimentação: 2 (duas) pilhas AAA alcalinas.</li></ul> <p><b>Mouse:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Óptico, com precisão adequada para uso em escritório</li><li>• Alimentação: 1 (uma) pilha AA alcalina</li><li>• Botão liga/desliga</li></ul> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superiores.</p> <p>Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Logitech MK270; Microsoft Wireless Desktop 850; Multilaser TC211; HP 300 Combo Sem Fio <b>ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>				
11.	<p><b>CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA MICROCOMPUTADOR – USB</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Caixa de som estéreo para uso com microcomputadores</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Impedância: maior ou igual a4A</p> <p>Resposta de frequência: mínimo de 20Hz a 20kHz</p> <p>Potência de saída: mínima de 3W RMS</p> <p>Alimentação via porta USB 2.0</p> <p>Possui 1 saída auxiliar P2 de 3,5mm</p> <p>Possui entrada para fone de ouvido</p> <p>Controles frontais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Botão liga/desliga</li><li>• Botões ou rotação para ajuste de volume</li></ul> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e maços.</p> <p>Produto novo, original de fábrica, com</p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>20</b></p>	<p>R\$63,00</p>	<p>R\$1.260,00</p>



	<p>garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Deve ser fornecido com todos os cabos necessários para o pleno funcionamento.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Multilaser Speaker SP009, Logitech Z120 <b>ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>				
12.	<p><b>HEADSET COM FIO – INTERFACE USB</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Headset com fio para uso em computador</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Interface de conexão: USB 2.0</p> <p>Impedância do fone: maior ou igual a4A</p> <p>Potência de saída: maior ou igual a 3W</p> <p>Resposta de frequência do fone: mínimo de 20 Hz a 20 kHz</p> <p>Resposta de frequência do microfone: mínimo de 100 Hz a 10 kHz</p> <p>Possui: Controle de volume e Botão liga/desliga do microfone.</p> <p>Ajuste de arco e hastes acolchoadas</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS</p> <p>Tecnologia Plug and Play.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$247,00	R\$12.350,00
13.	<p><b>APARELHO DE ÁUDIO PARA CONFERÊNCIA (SPEAKERPHONE VIVA-VOZ)</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Dispositivo de viva-voz para áudio de reuniões e conferências.</p> <p>Tecnologia de conectividade: com fio (USB) e sem fio (Bluetooth).</p> <p>Versão do Bluetooth: 3.0 ou superior.</p> <p>Modo de saída de som: Mono.</p> <p>Microfone integrado com captação de áudio em padrão omnidirecional.</p> <p>Conexões: USB Tipo A (4 pinos) para uso com computadores.</p> <p>Alimentação: Bateria interna recarregável</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>05</b>	R\$1.191,00	R\$5.955,00



	<p>Autonomia da bateria: mínimo de 15 horas de uso contínuo.</p> <p>Deve permitir conexão simultânea com computadores e dispositivos móveis.</p> <p>Compatível com aplicativos de videoconferência como Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, etc.</p> <p>Acompanha cabo USB para carregamento e conexão com computadores.</p> <p><b>Referência técnica: Jabra Speak 510 ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>				
14.	<p><b>CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA</b></p> <p>Especificação técnica mínima exigida:</p> <p><b>Câmera:</b></p> <p>Controle de movimentos: Pan (panorâmica), tilt (inclinação) e zoom motorizados, com controle via controle remoto ou console.</p> <p>5 posições predefinidas de câmera.</p> <p>Ângulos de movimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Panorâmica: <math>\pm 90^\circ</math></li><li>• Inclinação: <math>+35^\circ / -45^\circ</math></li></ul> <p>Zoom óptico HD de 10x sem perdas.</p> <p>Campo de visão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diagonal: <math>90^\circ</math></li><li>• Horizontal: <math>82,1^\circ</math></li><li>• Vertical: <math>52,2^\circ</math></li></ul> <p>Resolução: Full HD 1080p a 30fps.</p> <p>Codificação de vídeo: H.264 UVC 1.5 com codificação escalável (SVC).</p> <p>Auto-foco.</p> <p><b>Viva-voz:</b></p> <p>Desempenho full-duplex</p> <p>Cancelamento de eco acústico</p> <p>Tecnologia de redução de ruído</p> <p>Áudio de banda ultralarga</p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>03</b></p>	<p>R\$7.409,67</p>	<p>R\$22.229,01</p>



<p>Conectividade com dispositivos móveis via Bluetooth e NFC</p> <p>LCD com identificação de chamadas, tempo de chamada e funções do dispositivo</p> <p>LEDs indicadores: viva-voz ativo, mudo, espera e Bluetooth</p> <p><b>Controles táteis para:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender/encerrar chamadas</li><li>• Ajustar volume</li><li>• Ativar/desativar microfone</li><li>• Conectar via Bluetooth</li><li>• Controlar câmera (pan, tilt e zoom)</li></ul> <p><b>Microfones:</b></p> <p>Captação de áudio em campo de 360° (omnidirecional) com formação de feixe</p> <p>Alcance de captação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 6 metros (padrão)</li><li>• 8,5 metros com microfones de expansão</li></ul> <p>Resposta de frequência: 100Hz a 11kHz</p> <p>Sensibilidade: -28 dB ±3 dB</p> <p>Distorção: menor que 5% a 200Hz.</p> <p><b>Montagem:</b> Suporte multifuncional para uso em mesa ou montagem em parede.</p> <p><b>Conectividade e compatibilidade:</b></p> <p>Conectividade via USB Plug and Play</p> <p>Certificações de compatibilidade com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microsoft Teams / Skype for Business</li><li>• Zoom</li><li>• Fuze</li><li>• Cisco Jabber</li><li>• BlueJeans, GoToMeeting, Vidy e outros sistemas compatíveis com câmeras USB</li></ul> <p>Compatível com Windows, macOS e Linux.</p> <p><b>Conteúdo mínimo do pacote:</b></p>				
---	--	--	--	--



	<p>Câmera</p> <p>Viva-voz</p> <p>Controle remoto</p> <p>2 cabos de 5 metros (entre viva-voz e hub, e entre câmera e hub)</p> <p>1 cabo de 2 metros (hub ao computador)</p> <p>Hub energizado.</p> <p>Fonte de alimentação com plugues regionais e cabo de 3 metros.</p> <p>Documentação.</p> <p>Cartão de garantia de, no mínimo, 02 anos de garantia de hardware.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Logitech Conference Cam CC3000e 2.0, Poly Studio USB, AVer VC520 Pro2 <b>ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>				
15.	<p><b>FONTE ATX 450W</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Potência de saída de 450W.</p> <p>Tipo de fonte ATX, Bivolt automático (entrada de 100V a 240V).</p> <p>Com certificação de segurança eficiência IEC60950 e IEC61000.</p> <p>Sistema de refrigeração: Ventoinha com diâmetro de 120mm, com controle térmico.</p> <p>Refrigeração por ar.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Knup Cowboy KP-533, Corsair VS450 <b>ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>30</b></p>	<p>R\$316,48</p>	<p>R\$9.494,40</p>
16.	<p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO SFX 300W</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Potência de saída de 300W.</p> <p>Tipo de fonte sfx.</p> <p>Com certificação de eficiência IEC60950 e IEC61000.</p> <p>Diâmetro do ventilador de 8x8cm</p> <p>Refrigeração por ar.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Gamemax 5830w <b>ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>30</b></p>	<p>R\$233,66</p>	<p>R\$7.009,80</p>
17.	<p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO GENUÍNA 700W PARA SERVIDOR</b></p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>03</b></p>	<p>R\$2.571,07</p>	<p>R\$7.713,21</p>



	<p>– <b>COMPATÍVEL COM DELL POWEREDGE R250</b> - Especificação técnica mínima exigida: Tipo: Fonte de alimentação para servidor rack.  Capacidade: 700 W de potência contínua.  Tensão de entrada: 127 a 240 Volts AC (bivolt automática).  Compatibilidade: Deve ser compatível com o servidor Dell PowerEdge R250, incluindo encaixe, fixação e conectores.</p>				
18.	<p><b>CABO HDMI 05 METROS – ALTA DEFINIÇÃO</b> - Especificação técnica mínima exigida: Tipo: Cabo HDMI de alta performance; Comprimento: 5 metros; Versão HDMI: 2.0 (ou superior), compatível com resoluções 4K a 60Hz e Full HD 1080p; Revestimento dos conectores: Metálico com banho de ouro (aumenta a condutividade e reduz oxidação); <b>Referência técnica:</b> Cabo HDMI 4K 3D – Aquário ou equivalente em qualidade e desempenho.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$35,90	R\$1.795,00
19.	<p><b>CABO HDMI 10 METROS – ALTA DEFINIÇÃO</b> - Especificação técnica mínima exigida: Tipo: Cabo HDMI de alta performance; Comprimento: 5 metros; Versão HDMI: 2.0 (ou superior), compatível com resoluções 4K a 60Hz e Full HD 1080p; Revestimento dos conectores: Metálico com banho de ouro (aumenta a condutividade e reduz oxidação); <b>Referência técnica:</b> Cabo HDMI 4K 3D – Aquário ou equivalente em qualidade e desempenho.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$89,30	R\$4.465,00
20.	<p><b>CABO HDMI 20 METROS – ALTA DEFINIÇÃO</b> - Especificação técnica mínima exigida: Tipo: Cabo HDMI de alta performance; Comprimento: 5 metros;</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>10</b>	R\$133,83	R\$1.338,30



	<p>Versão HDMI: 2.0 (ou superior), compatível com resoluções 4K a 60Hz e Full HD 1080p; Revestimento dos conectores: Metálico com banho de ouro (aumenta a condutividade e reduz oxidação);</p> <p><b>Referência técnica:</b> Cabo HDMI 4K 3D – Aquário ou equivalente em qualidade e desempenho.</p>				
21.	<p><b>FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK</b> - Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Fonte/carregador universal para notebook.</p> <p>Potência de saída: 65 Watts.</p> <p>Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V AC / 50–60Hz).</p> <p>Tensão de saída: Múltiplas saídas compatíveis com notebooks das principais marcas (Dell, Lenovo, Acer e outras).</p> <p>Certificações mínimas: IEC60950 e IEC61000.</p> <p>Refrigeração: Por ar.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>30</b>	R\$144,20	R\$4.326,00
22.	<p><b>FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS – 3 METROS.</b> Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Filtro de linha com proteção</p> <p>Quantidade de tomadas: 5 saídas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P + T, 10A)</p> <p>Tensão de operação: 127V / 220V</p> <p>Frequência: 50 ou 60 Hz</p> <p>Corrente nominal: 10 Amperes</p> <p>Plugue: Tipo 2P + T (padrão NBR 14136)</p> <p>Comprimento do cabo de força: 3 metros</p> <p>Recursos de proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contra curto-circuito</li><li>• Contra sobrecarga</li></ul> <p>Certificações mínimas: IEC60950 e IEC61000.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Intelbras ou</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$57,66	R\$2.883,00



	equivalente em qualidade e desempenho.				
23.	<p><b>FILTRO DE LINHA (RÉGUA) 6 TOMADAS – 5 METROS.</b> Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Filtro de linha / régua de energia. Comprimento do cabo de força: 5 metros.</p> <p>Quantidade de tomadas: 6 saídas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P + T, 10A).</p> <p>Tensão de operação: 127V / 220V. Recursos de proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contra curto-circuito</li><li>• Contra sobrecarga</li></ul> <p>Plugue: Tipo 2P + T (padrão NBR 14136).</p> <p>Certificações mínimas: IEC60950 e IEC61000.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Asimove ou equivalente em qualidade e desempenho.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$64,74	R\$3.237,00
24.	<p><b>FILTRO DE LINHA (RÉGUA) 5 TOMADAS – 10 METROS.</b> Especificação técnica mínima exigida:</p> <p>Tipo: Filtro de linha / régua de energia. Comprimento do cabo de força: 10 metros.</p> <p>Quantidade de tomadas: 5 saídas no padrão brasileiro NBR 14136 (2P + T, 10A).</p> <p>Tensão de operação: 127V / 220V. Recursos de proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contra curto-circuito</li><li>• Contra sobrecarga</li></ul> <p>Plugue: Tipo 2P + T (padrão NBR 14136).</p> <p>Certificações mínimas: IEC60950 e IEC61000.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Fio Lux ou equivalente em qualidade e desempenho.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>30</b>	R\$96,12	R\$2.883,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



25.	<b>CONECTOR RJ-45 PARA CABO DE REDE – PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.</b> Especificação técnica mínima exigida: Tipo: Conector RJ-45 macho Categoria: Compatível com cabo de rede CAT6. Material do corpo: Policarbonato transparente ou similar de alta resistência.	<b>PCT</b>	<b>50</b>	<b>R\$232,78</b>	<b>R\$11.639,00</b>
26.	<b>NOBREAK 1200 VA -</b> Especificação técnica mínima exigida: Potência de saída: 1200VA Bivolt automático (entrada 115V/127V/220V) Número de tomadas de saída: Mínimo de 8 tomadas padrão NBR 14136 Interface de comunicação: Porta serial RS-232 (COM) ou USB. <b>Referência técnica:</b> SMS Station II 1200VA ou equivalente em qualidade e desempenho.	<b>UNIDADE</b> <b>E</b>	<b>50</b>	<b>R\$1.117,08</b>	<b>R\$55.854,00</b>
27.	<b>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT COM POE - INTELBRAS SG 2404 POE L2+:</b> Especificação técnica mínima exigida: Número total de portas: 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Suporte PoE (Power over Ethernet): Todas as 24 portas com suporte à tecnologia PoE (IEEE 802.3af/at). Mínimo de 4 portas SFP (Mini GBIC) independentes para uplink óptico. Fonte de alimentação interna bivolt automática.	<b>UNIDADE</b> <b>E</b>	<b>13</b>	<b>R\$3.579,43</b>	<b>R\$46.532,59</b>
28.	<b>MÓDULO SFP – GIGABIT ETHERNET -</b> Especificação técnica mínima exigida: Compatível com padrão SFP (Small Form Factor Pluggable); Baixo consumo de energia (até 1,2 W); Compatível com IEEE 802.3z	<b>UNIDADE</b> <b>E</b>	<b>15</b>	<b>R\$223,69</b>	<b>R\$3.355,35</b>



	(1000BASE-LX); Conector padrão LC; Suporte a operação Full Duplex; Compatível com redes Gigabit Ethernet; Distância máxima de transmissão: de até 10 km; Compatível com fibra óptica monomodo (SMF) e/ou multimodo (MMF); tecnologia WDM (Wavelength-Division Multiplexing); Compatível com DDMI (Digital Diagnostics Monitoring Interface).				
29.	<b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – 1 LITRO.</b> Pureza: mínimo de 99,8%; Embalagem: garrafa plástica com 1 litro; Indicado para limpeza de componentes eletrônicos, superfícies sensíveis e equipamentos de informática; Alta volatilidade e rápida evaporação; Não deixa resíduos; Tampa com lacre de segurança.	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$29,33	R\$1.466,50
30.	<b>SPRAY LIMPA CONTATOS – 300 ml</b> Tipo: Limpador de contatos elétricos e eletrônicos; Forma de aplicação: spray aerossol; Peso líquido mínimo: 200 g; Conteúdo mínimo: 300 ml.	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$23,25	R\$1.162,50
31.	<b>SPRAY DESENGRIPANTE - SPRAY DESENGRIPANTE – 300 ml.</b> Tipo: Spray desengripante multiuso; Peso líquido mínimo: 200 g; Conteúdo mínimo: 300 ml; Embalagem pressurizada com válvula de spray; Ação: desengripante, lubrificante, anticorrosiva e repelente de umidade.	<b>UNIDAD E</b>	<b>20</b>	R\$17,52	R\$350,40
32.	<b>MOUSE PAD ERGONÔMICO</b> Tipo: Mouse pad ergonômico;	<b>UNIDAD E</b>	<b>100</b>	R\$20,98	R\$2.098,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



	<p>Cor predominante: Preto;</p> <p>Dimensões aproximadas: 23 cm x 19 cm.</p> <p>Base emborrachada antiderrapante.</p> <p>Revestimento resistente a desgaste, de fácil limpeza.</p>				
33.	<p><b>SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 Mbps</b> - Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Tipo de comutação: Store and forward (armazenamento e encaminhamento);</p> <p>Capacidade de comutação: mínimo de 16 Gbps;</p> <p>Número de portas: 8 portas RJ-45 com velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);</p> <p><b>Plug and Play (instalação automática, sem necessidade de software).</b></p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>50</b></p>	<p>R\$112,52</p>	<p>R\$5.626,00</p>
34.	<p><b>MONITOR LED 21,5" FULL HD</b> - Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Tensão de trabalho: bivolt automático;</p> <p>Tamanho da tela: 21,5 polegadas;</p> <p>Tipo de tela: LED com painel IPS;</p> <p>Resolução nativa: 1920 x 1080 (Full HD);</p> <p>Proporção da tela: 16:9;</p> <p>Brilho: mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>Revestimento: tela com tratamento antirreflexo;</p> <p>Tipos de conexões: D-Sub, Jack 3.5 mm, HDMI 1.4, DisplayPort 1.2;</p> <p>Giratório e reclinável.</p> <p><b>Referência técnica: LG 22BN550Y ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>100</b></p>	<p>R\$661,40</p>	<p>R\$66.140,00</p>
35.	<p><b>PASTA TÉRMICA 5G PARA USO EM PROCESSADORES E COMPONENTES ELETRÔNICOS:</b></p> <p>Composição: mínimo de 99% de prata em sua formulação;</p> <p>Condutividade térmica: alta eficiência na dissipação de calor (mínimo de 8,5 W/m·K);</p> <p>Compatível com processadores e</p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>50</b></p>	<p>R\$22,80</p>	<p>R\$1.140,00</p>



	componentes eletrônicos em geral; Acompanha aplicador para facilitar a aplicação do produto.				
36.	<b>CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA REDE – KIT COMPLETO.</b>  Itens inclusos no conjunto: 01 (um)Crimper de cabo; 01 (um) Testador de cabo; 01 (um) Descascador de fios; 01 (um) Ferramenta de impacto de punctionamento de fio; 01 (um) Descascador e multifunções; 01 (um) Chave de fenda com fenda; 01 (um) Chave de fenda Phillips; 10 (dez) 8P8C Conectores de Cabo; 01 (um) Caixa de conector de cabo; 01 (um)Bolsa de ferramentas.  <b>Referência técnica:</b> JLT-TK01 ou equivalente em qualidade e desempenho.	<b>KIT</b>	<b>10</b>	R\$177,46	R\$1.774,60
37.	<b>BATERIA CMOS TIPO MOEDA – CR2032 (CARTELA COM 05 UNIDADES)</b>  Tipo: Bateria tipo moeda (lithium); Modelo/Padrão: CR2032;  Tensão nominal: 3 Volts;  Com certificação de eficiência conforme normas IEC60950 e IEC61000.	<b>CARTELA</b>	<b>20</b>	R\$22,70	R\$454,00
38.	<b>NOTEBOOK</b> - Especificações técnicas mínimas:  <b>Processador:</b>  Arquitetura de 64 bits, com desempenho equivalente ou superior a processador de 12ª geração com 4 núcleos físicos e 8 threads.  Frequência base mínima de 2,1 GHz com tecnologia de aumento dinâmico (Turbo Boost) para no mínimo 4,0 GHz.  <b>Memória RAM:</b>  Mínimo de 16 GB DDR4 ou tecnologia superior, expansível, com barramento	<b>UNIDADE</b>	<b>20</b>	R\$3.951,85	R\$79.037,00



<p>mínimo de 2666 MHz.</p> <p><b>Armazenamento:</b></p> <p>Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, com interface NVMe ou SATA III.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b></p> <p>Sistema operacional de 64 bits, licenciado e pré-instalado, com garantia de atualização e suporte pelo fabricante.</p> <p>Versão profissional (Pro ou equivalente), com restauração do sistema incluída.</p> <p><b>Suíte de Escritório:</b></p> <p>Licença perpétua (vitalícia), em português do Brasil, para suíte de aplicativos de produtividade compatível com edição e criação de documentos de texto, planilhas e apresentações.</p> <p>Versão igual ou superior à lançada em 2016, compatível com sistemas 32 e 64 bits.</p> <p><b>Tela:</b></p> <p>Tecnologia LED, tamanho entre 14" e 15.6", resolução mínima de 1920x1080 pixels (Full HD), com tratamento antirreflexo.</p> <p><b>Conectividade:</b></p> <p>Placa de rede com suporte às velocidades 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), integrada ou via adaptador externo incluso.</p> <p>Módulo Wi-Fi integrado com padrão IEEE 802.11ac ou superior.</p> <p>Módulo Bluetooth integrado, versão 4.2 ou superior.</p> <p><b>Portas e Interfaces:</b></p> <p>Mínimo de 2 portas USB 3.0 ou superior;</p> <p>01 porta HDMI para vídeo digital;</p> <p>01 porta RJ-45 (integrada ou via adaptador incluso);</p> <p>01 porta combo de áudio (fone e microfone, tipo P2).</p>				
---	--	--	--	--



	<p><b>Recursos adicionais:</b></p> <p>Webcam integrada com resolução mínima de 720p e microfone embutido;</p> <p>Teclado em padrão ABNT2 (com tecla “Ç”);</p> <p>Fonte de alimentação bivolt automática (100–240V);</p> <p>Bateria com autonomia mínima de 4 horas sob uso moderado.</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses com suporte técnico nacional, com assistência por telefone ou site oficial.</p>				
39.	<p><b>ROTEADOR:</b> Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Padrões: Wi-Fi 6: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz;</p> <p>Velocidade de WiFi: AX1500: 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax); 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n);</p> <p>Modos de Operação: Modo Roteador; Modo Access Point.</p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>100</b></p>	<p>R\$261,16</p>	<p>R\$26.116,00</p>
40.	<p><b>MODEM ROTEADOR 3G/4G COM SUPORTE A CHIP SIM E ANTENAS EXTERNAS.</b></p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Roteador Dual Band Sim + WiFi;</p> <p>Protocolo WiFi: 802.11b / g / n 300 Mbps;</p> <p>Velocidade de transmissão WiFi: até 300 Mbps;</p> <p>Slot para cartão SIM 2;</p> <p>Tipo de cartão SIM compatível: cartão Micro SIM;</p> <p>02 Portas Rj45 Lan/Wan-Lan.</p> <p><b>Referência técnica:</b> TL-mr100 TP-Link ou equivalente em qualidade e desempenho.</p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>10</b></p>	<p>R\$662,00</p>	<p>R\$6.620,00</p>
41.	<p><b>ADAPTADOR DE REDE USB PARA ETHERNET.</b> Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Adaptador de rede com interface USB</p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>30</b></p>	<p>R\$89,83</p>	<p>R\$2.694,90</p>



	<p>para conexão a portas Ethernet padrão RJ45;</p> <p>Compatível com USB 3.0, com suporte a versões anteriores (USB 2.0 e 1.1);</p> <p>Taxa de transferência compatível com velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);</p> <p>Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.</p>				
42.	<p><b>SERVIDOR RACK POWEREDGE R260.</b> Especificações técnicas mínimas:</p> <p><b>Memória</b> 32GB UDIMM, 5600MT/s ECC</p> <p><b>Tipo e velocidade de memória DIMM</b> 5600MT/s UDIMMs</p> <p><b>Tipo de configuração da memória</b> Performance otimizada</p> <p><b>Processador</b> Intel® Xeon® E-2468 2.6G, 8C/16T, 24M Cache, Turbo, HT (65W) DDR5</p> <p><b>Sistema operacional</b> Windows Server 2025 Essentials,10CORE,FI,No Med, No CAL, Multi Language</p> <p><b>Armazenamento</b> (2) 2TB Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5in Cabled</p> <p><b>Trilhos de rack</b> 1U/2U 2/4-Post Static Rails</p> <p><b>Ventiladores</b> Additional FAN for 3.5" Chassis</p> <p><b>Definições das configurações avançadas do sistema e do BIOS</b> Configuração de performance do BIOS</p> <p><b>Configurações avançadas do sistema</b> Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT</p> <p><b>Placa-mãe</b> PowerEdge R260 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM, for BCC only</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>03</b>	R\$14.566,33	R\$43.698,99



<p><b>RAID</b> Software C22 RAID 1 para SATA incorporada S160</p> <p><b>PCIe Riser</b> Riser Config 0, No Riser</p> <p><b>Controlador RAID</b> S160 para RAID de software</p> <p><b>Gerenciamento de sistemas integrado</b> Dell Connectivity Client - Enabled; iDRAC9, Basic 16G</p> <p><b>Configuração de Chassi</b> 3.5" Chassis with up to 2 Cabled HDD / Cabled PSU (Software RAID), 1 CPU</p> <p><b>Trusted Platform Module (TPM)</b> Trusted Platform Module 2.0 V3</p> <p><b>Cartões de armazenamento com boot otimizado</b> No BOSS</p> <p><b>Configuração térmica do processador</b> Heatsink</p> <p><b>Kits de mídia do sistema operacional</b> Windows Server 2025 Essentials,10CORE,DF Recovery Image, Multi Lang, (Downgrade not included)</p> <p><b>Envio</b> PowerEdge R260 Shipping, BCC</p> <p><b>Material de envio</b> PowerEdge R260 Shipping Material, BCC</p> <p><b>Serviço iDRAC</b> iDRAC Service Module (ISM), NÃO instalado</p> <p><b>Gerente do Grupo</b> iDRAC Group Manager, desativado</p> <p><b>Senha</b> iDRAC,Legacy Password, No OMQR</p> <p><b>Tampa frontal</b> PowerEdge 1U Standard Bezel</p> <p><b>Fonte de alimentação</b> Single, (1+0) Non Redundant, Cabled Power Supply, 450W (100-240Vac), Platinum</p> <p><b>Cabo de alimentação</b></p>				
--	--	--	--	--



	<p>NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m, cabo de alimentação (Brasil)</p> <p><b>Regulatório</b> PowerEdge R260 No CE or CCC Marking, BCC</p> <p><b>Documentação do Sistema</b> Sem documentação dos sistemas, sem kit de DVD do OpenManage</p> <p><b>Assistência técnica</b> 1 ano de assistência básica no local</p> <p><b>Serviços de implementação</b> Sem instalação.</p>				
43.	<p><b>SERVIDOR DEDICADO STORAGE NAS.</b> Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Servidor dedicado Storage NAS, 6 baias 3.5" SATA HDD ou 2.5" SATA SSD, memória: 8 GB DDR4 ECC, slots de memória: 2, capacidade máxima expansível: 16gb, 32Gb, 64 GB, mín de 2 slots M.2 (NVMe), 2 placas RJ-45 1GbE LAN (Link Aggregation / Failover support), hot swap, voltagem 100V à 240V AC, fan de ventilação, fonte de energia incluída.</p> <p><b>Referência técnica:</b> Asustor Lockerstor 6 Gen2 AS6706T 8GB +24TB, Storage Nas Synology DS1621xs+ 8GbB +24TB, Qnap Ts-855X 8g +24TB, Qnap TVS-H674T-I5 8GB +24TB, Qnap TVS-H674-I3 8GB +24TB <b>ou equivalente em qualidade e desempenho.</b></p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>03</b></p>	<p>R\$16.191,93</p>	<p>R\$48.575,79</p>
44.	<p><b>DISCO RÍGIDO (HD) 3,5" PARA USO EM SERVIDOR NAS.</b> Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Formato físico: 3,5 polegadas;</p> <p>Capacidade de armazenamento: 4 TB (Terabytes);</p> <p>Interface: SATA (Serial ATA);</p> <p>Memória cache: mínimo de 256 MB;</p> <p>Velocidade de rotação: entre 5.400 RPM e 7.200 RPM;</p> <p>Tipo: específico para uso em servidores ou storages NAS (Network Attached</p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>30</b></p>	<p>R\$1.262,83</p>	<p>R\$37.884,90</p>



	Storage); Classificação para operação contínua 24/7 (alta disponibilidade).				
45.	<b>LICENÇAS WINDOWS 11 PRO 64 BITS.</b> Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional de 64 bits; Versão Profissional; Formato Digital ESD (Eletronic Software Delivery) ou FPP (Full Packaged Product) Suporte a múltiplos monitores e a criptografia de dados; Suporte para gerenciamento remoto e configurações avançadas de rede; Acesso a todas as funcionalidades de segurança e privacidade do Windows 11 Pro; Deve ser fornecida com a chave de ativação (produto); Licença vitalícia.	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$1.176,00	R\$58.800,00
46.	<b>SUITE DE APLICATIVOS MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 OU SUPERIOR PARA SISTEMA 32/64 BIT EM PORTUGUES-BR.</b> Suíte de aplicativos de escritório com licença vitalícia (perpétua); Idioma: Português (Brasil).	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$565,00	R\$28.250,00
47.	<b>KIT DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIBRA ÓPTICA – FTTH.</b> Especificações técnicas mínimas: <b>1. Medidor de Potência Óptica Digital:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conectores compatíveis: FC e SC;</li><li>• Faixa de medição de potência: de -70 dBm a +10 dBm;</li><li>• Comprimentos de onda suportados: 850, 980, 1300, 1310, 1490, 1550 e 1625 nm;</li><li>• Temperatura de operação: -10 °C a +60 °C;</li><li>• Temperatura de armazenamento: -25 °C a +70 °C;</li></ul>	<b>KIT</b>	<b>10</b>	R\$324,83	R\$3.248,30



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autonomia mínima da bateria: 24 horas.</li><li><b>2. Caneta Localizadora de Falhas (Laser Visual Fault Locator):</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Potência de saída: 10 mW;</li><li>• Distância de alcance: entre 8 km e 12 km (fibra monomodo);</li><li>• Material do corpo: liga metálica resistente (alumínio ou similar);</li><li>• Acompanha capa protetora e cordão de transporte.</li></ul></li><li><b>3. Clivador de Fibra Óptica:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Vida útil mínima da lâmina: 40.000 clivagens;</li><li>• Diâmetro da fibra suportado: 125 µm;</li><li>• Diâmetro da casca do cabo: de 100 µm a 1000 µm;</li><li>• Ângulo de clivagem típico: 0,5°;</li><li>• Comprimento de clivagem: entre 6 mm e 20 mm;</li><li>• Processo de clivagem em 2 etapas.</li></ul></li><li><b>4. Alicate Descascador de Fibra Drop:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com fibras de diâmetro: 125 µm;</li><li>• Revestimentos de 250 µm;</li><li>• Para fibras com 1 a 2 núcleos;</li><li>• Faixa de temperatura operacional: -20 °C a +45 °C.</li></ul></li><li><b>5. Alicate Decapador Multicamadas:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Capaz de remover camadas de proteção de 3 mm, 900 µm, 250 µm e 125 µm;</li><li>• Temperatura operacional: -20 °C a +45 °C.</li></ul></li><li><b>6. Itens adicionais inclusos no kit:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• 1 frasco dispensador com tampa spray para até 250 ml de álcool isopropílico;</li><li>• 1 decapador de acrilato de 2 cavidades;</li><li>• 1 decapador para capa externa de cabo flat drop;</li><li>• 3 chaves tipo Allen para regulagem do clivador;</li><li>• 1 gabarito de posicionamento para clivagem;</li><li>• 1 adaptador para medidor de potência;</li><li>• 5 pilhas AA;</li><li>• 2 pingentes (para caneta e usuário);</li><li>• 1 estojo/bolsa para transporte e organização do kit.</li></ul></li></ul>				
--	--	--	--	--	--



48.	<p><b>GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, 8000W, MONOFÁSICO.</b></p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Potência máxima: 8000 W (potência de pico ou partida);</p> <p>Potência nominal de operação contínua: 6500 W;</p> <p>Tensão de saída: bivolt (110/220 V);</p> <p>Frequência: 60 Hz;</p> <p>Tipo de motor: ciclo 4 tempos, com potência mínima de 15 HP;</p> <p>Sistema de partida: manual e elétrica (chave);</p> <p>Sistema de lubrificação: por pescador;</p> <p>Tipo de gerador: com regulador automático de tensão (AVR), com escovas;</p> <p>Número de fases: monofásico;</p> <p>Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 25 litros;</p> <p>Consumo estimado de combustível: até 3,7 litros por hora em carga nominal;</p> <p>Tipo de combustível: gasolina comum;</p> <p>Deve possuir painel de controle com indicadores de tensão, frequência e nível de óleo;</p> <p>Sistema de proteção contra sobrecarga e desligamento automático por falta de óleo.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>03</b>	R\$4.694,66	R\$14.083,98
49.	<p><b>MINI RACK ORGANIZADOR 8U – PROFUNDIDADE 350 mm – PORTA ACRÍLICA.</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Rack compacto 8U, profundidade de 350 mm, rack padrão 19";</p> <p>Aço tratado e pintado, porta frontal com visor em acrílico e tranca;</p> <p>Ventilação lateral e passagem de cabos superior/inferior;</p> <p>Inclui 2 planos (suportes) de montagem frontal;</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>30</b>	R\$366,00	R\$10.980,00



	<p>Projeto para uso em ambientes internos em sistemas de CFTV, TI e redes;</p> <p>Entrega em conformidade com dimensões externas especificadas.</p> <p>Dimensões externas (aproximadas):</p> <p>Altura: 385 mm</p> <p>Largura: 500 mm</p> <p>Profundidade: 350 mm</p>				
50.	<p><b>PATCH PANEL CAT- 6 – 24 PORTAS – PADRÃO 19" – 1U.</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p><b>Compatibilidade e Padrão</b></p> <p>Categoria: Cat 6, ideal para cabeamento estruturado de voz, dados e imagem com desempenho até 1 Gb/s..</p> <p>Suporte aos padrões IEEE 802.3, 1000BASE- T, 1000BASE- TX, EIA/TIA- 568A/B - incluindo aplicações como automação predial e vídeo.</p> <p><b>Portas e Conectividade</b></p> <p>24 portas RJ- 45 fêmeas, distribuídas em módulos de 6 unidades, com terminação em T568A/B.</p> <p>Possibilidade de montagem de até 3 módulos de 6 portas em canal de 100 metros.</p> <p><b>Construção e Materiais</b></p> <p>Montagem em chassi padrão de rack 19" (1U / ~44 mm altura).</p> <p>Estrutura em aço antichamas, com acabamento em pintura preta texturizada.</p> <p>Circuito impresso traseiro com terminação IDC de 110° conectada em cobre estanhado, suportando condutores 23- 26 AWG.</p> <p><b>Etiquetagem e Identificação</b></p> <p>Identificação individual por porta (1 a 24), com frontal para etiquetagem.</p> <p><b>Gerenciamento de Cabos</b></p>	<p><b>UNIDAD E</b></p>	<p><b>50</b></p>	<p>R\$178,89</p>	<p>R\$8.944,50</p>



	<p>Inclui guia traseira para acomodação e suporte dos cabos, facilitando organização.</p> <p>Acompanhamento de kit de fixação: porcas gaiola, braçadeiras plásticas, etiqueta e acessórios mínimos.</p> <p><b>Desempenho e Ciclo de Vida</b></p> <p>Ciclo mínimo de 750 inserções com plug RJ- 45 e 200 com RJ- 11 no frontal; e 200 ciclos no IDC traseiro.</p> <p><b>Ambiente e Segurança</b></p> <p>Indicado para uso em ambiente interno (indoor), com temperatura de operação entre -10 °C e +60 °C e armazenamento de -20 °C a +70 °C e umidade relativa ≤ 70%.</p> <p>Conformidade com norma RoHS (sem substâncias tóxicas).</p> <p><b>Garantia</b></p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
51.	<p><b>ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS – 2U FECHADO PARA RACK 19"</b>. Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Organizador de cabos horizontal, 2U para rack 19", em aço com pintura texturizada, tampa frontal removível, com guias para até 48 cabos, entradas para cabeamento, e fixação com parafusos – pronto para uso em ambiente interno.</p> <p><b>Dimensões externas:</b> (aproximadas): altura ~88 mm (2U) x largura ~483 mm (19") x profundidade ~50–70 mm.</p>	<b>UNIDADE</b> <b>E</b>	<b>100</b>	R\$47,92	R\$4.792,00
52.	<p><b>KIT 100 UNIDADES – PORCA GAIOLA M5 + PARAFUSO PARA RACK</b>. Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p><b>kit com 100 unidades</b> (porca gaiola + parafuso M5 × 15 mm, cabeça panela PH) para fixação de equipamentos em rack 19", fabricados em aço temperado com acabamento bicromatizado ou niquelado, compatíveis com padrão</p>	<b>KIT</b>	<b>50</b>	R\$90,93	R\$4.546,50



	NBR/internacional.				
53.	<p><b>RÉGUA DE TOMADAS 8U PARA RACK DE 19"</b> - Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Compatível com instalação embutida em rack padrão 19 polegadas (1U);</p> <p>Gabinete metálico com pintura em epóxi texturizada (preto), adequado ao uso profissional em ambientes de TI;</p> <p>8 tomadas no padrão brasileiro (2P+T, 10 A – NBR 14136), distribuídas ao longo da régua;</p> <p>Tensão de operação: bivolt automático, compatível com 127 V e 220 V (50/60 Hz).</p> <p>Comprimento mínimo do cabo: 1.5 m.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$101,92	R\$5.096,00
54.	<p><b>MÓDULO SFP (Mini-GBIC) GIGABIT ETHERNET – MULTIMODO.</b> Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Módulo SFP Mini-GBIC multimodo, padrão 1000BASE-FX, com conector LC duplex, alcance de até 550 m, envio/receptividade a 850 nm, operação plug-and-play, consumo de 1,2 W e compatibilidade com fibras 50/125 ou 62,5/125 µm. Equipamento deve ser novo, garantia mínima de 12 meses e estar em conformidade com as normas mencionadas. Propostas devem atender exatamente essas especificações ou oferecer produto equivalente ou superior.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>30</b>	R\$277,50	R\$8.325,00
55.	<p><b>EMENDA ADAPTADOR RJ45 CAT6 IMPERMEÁVEL IP67 PARA AMBIENTES INDUSTRIAIS.</b> Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Categoria de Rede: CAT6 (compatível com CAT5e e CAT5).</p> <p>Tipo de Conector: RJ45 fêmea-fêmea.</p> <p>Grau de Proteção: IP67 (resistente à água e poeira).</p> <p>Material: Plástico ABS de alta resistência e vedação em borracha de silicone.</p> <p>Aplicações: Ambientes externos e</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>100</b>	R\$28,73	R\$2.873,00



	<p>industriais com exposição à umidade, poeira ou intempéries.</p> <p>Montagem: Painel ou uso em caixas de passagem.</p> <p>Compatibilidade: Redes Ethernet 10/100/1000 Mbps;</p> <p>Conectores contendo 8 pinos metálicos com revestimento anticorrosivo, garantindo alta condutividade elétrica e durabilidade;</p> <p>Destina-se a uso em redes externas e ambientes industriais, garantindo continuidade do sinal e resistência às condições adversas.</p>				
56.	<p><b>CABO DE REDE CAT6 – 305 METROS.</b> Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Cabo de rede categoria 6 (Cat6), tipo UTP (Unshielded Twisted Pair), com 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Possui capa externa de PVC na cor preta, adequado para instalações internas. <b>Comprimento total de 305 metros, fornecido em caixa bobina</b>, facilitando o manuseio e a instalação. Atende aos requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, garantindo desempenho para redes de alta velocidade e transmissão estável de dados. Compatível com sistemas de rede 10/100/1000 Mbps e superiores.</p>	<b>CAIXA</b>	<b>50</b>	R\$505,52	R\$25.276,00
57.	<p><b>CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E COMPATÍVEL CAT6, TIPO VAZADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</b> - Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Conector modular RJ45 macho, tipo vazado (feed-thru), projetado para montagem de cabos de rede. Compatível com cabos de rede categoria 5e e 6, com condutores sólidos de até 24 AWG. Fabricado em material termoplástico de alta resistência, com contatos metálicos banhados a ouro para garantir boa condutividade elétrica e resistência à corrosão. Possui 8 pinos (8P8C) e é</p>	<b>PCT</b>	<b>50</b>	R\$61,11	R\$3.055,50



	adequado para montagem nos padrões de cabeamento T568A e T568B.				
58.	<p><b>KEYSTONE RJ45 FÊMEA (CAT5E/CAT6)</b> - Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Tomada keystone RJ45 fêmea, compatível com cabeamento UTP das categorias 5e e 6, com impedância característica de 100 ohms, ideal para transmissão de dados de alta velocidade (até 1 Gbps, potencialmente 10 Gbps em CAT6 conforme normativas técnicas). O produto é fabricado em material termoplástico resistente, com contatos elétricos em bronze fosforoso ou similar, com revestimento metálico para assegurar excelente condutividade e resistência à corrosão. Possui suporte para fiação conforme padrões T568A e T568B, com conexão para 8 fios (8P8C). A tomada é compatível com placas de parede padrão e suporta corrente nominal de até 10 A, tensão de trabalho de até 6 V, e dimensões típicas de cerca de 11–12 cm de altura por 7–8 cm de largura . É indicada para instalações embutidas ou sobrepostas, podendo incluir tampa de proteção. O produto deve estar conforme às normas ISO/IEC 11801, ANSI/TIA- 568- C.2 e diretivas ambientais como RoHS quando aplicável.</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>50</b>	R\$47,83	R\$2.391,50
59.	<p><b>ABRAÇADEIRAS DE NYLON 15CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)</b> - Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Abraçadeiras plásticas de nylon, conhecidas como "enforca- gato" <b>15CM</b>.</p> <p>Material: Nylon (poliamida 6.6), garantindo resistência mecânica e durabilidade, com desempenho estável em temperaturas de –20 °C a +80 °C.</p> <p>Mecanismo de fixação: Inclui serrilhado interno para travamento firme, com aplicação manual ou por ferramenta própria.</p>	<b>PCT</b>	<b>100</b>	R\$15,09	R\$1.509,00
60.	<p><b>ABRAÇADEIRAS DE NYLON 30CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)</b> - Especificações Técnicas Mínimas:</p> <p>Abraçadeiras plásticas de nylon,</p>	<b>PCT</b>	<b>50</b>	R\$28,28	R\$1.414,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



conhecidas como "enforca- gato" 30CM. Material: Nylon (poliamida 6.6), garantindo resistência mecânica e durabilidade, com desempenho estável em temperaturas de -20 °C a +80 °C. Mecanismo de fixação: Inclui serrilhado interno para travamento firme, com aplicação manual ou por ferramenta própria.					
<b>TOTAL: R\$ 866.690,17</b>					

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS RESTRITA (ME/EPP OU EQUIPARADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61.	<b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO – CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA.</b> Especificação técnica mínima exigida: <b>Processador:</b> Unidade de processamento com, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, compatível com arquitetura de 64 bits, e com desempenho mínimo de 19.000 pontos no PassMark CPU Mark. <b>Memória RAM:</b> Mínimo de 16 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz. <b>Unidade de Armazenamento:</b> SSD no padrão M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512 GB, leitura sequencial mínima de 2.000 MB/s. <b>Placa-mãe:</b> Compatível com o processador exigido, com no mínimo 6 (seis) portas USB (sendo pelo menos 2 portas 3.0 ou superiores), suporte a HDMI e VGA, com ao menos um slot M.2 compatível com SSD PCIe. <b>Placa de Vídeo:</b> Controladora gráfica dedicada (offboard), com memória mínima de 2 GB, compatível com DirectX 11 ou superior, e saídas HDMI, DVI e VGA. <b>Rede:</b> Controladora Ethernet com	UNIDAD E	20	R\$3.076,17	R\$61.523,40



	<p>suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps.</p> <p><b>Fonte de Alimentação:</b> Potência real mínima de 500W, certificada, com tensão bivolt e ventilação própria.</p> <p><b>Gabinete:</b> Formato Micro ATX ou equivalente, com pelo menos 2 portas USB frontais e sistema de ventilação adequado.</p> <p><b>Monitor:</b> Tela LED com tamanho mínimo de 19,5 polegadas, resolução mínima de 1440x900, com entradas HDMI e VGA.</p> <p><b>Periféricos:</b> Teclado padrão ABNT2 e mouse USB com três botões. Deve acompanhar cabo HDMI para conexão do monitor.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Microsoft Windows 10 ou 11, 64 bits, licenciado de forma definitiva (OEM ou ESD), com etiqueta COA ou comprovante de licença.</p> <p><b>Pacote Office:</b> Licença perpétua da suíte de escritório compatível com Microsoft Office 2016 ou superior, contendo os aplicativos equivalentes a Word, Excel, PowerPoint e Outlook, em versão em português (Brasil), 32/64 bits.</p> <p><b>Itens inclusos:</b> Todos os cabos, fontes, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento imediato do equipamento.</p>				
62.	<p><b>NOBREAK TRIFÁSICO 20 kVA, ONLINE, SENOIDAL, DUPLA CONVERSÃO, TIPO TORRE.</b></p> <p>Especificações técnicas mínimas: Potência nominal: 20 kVA;</p> <p>Arquitetura: nobreak online de dupla conversão (VFI - Voltage and Frequency Independent);</p> <p>Tipo de forma de onda: senoidal pura;</p> <p>Estrutura física: torre;</p> <p>Tensão de entrada e saída: trifásica;</p> <p>Display: tela touchscreen colorida de no mínimo 4,3 polegadas, com visualização de parâmetros operacionais;</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>01</b>	R\$42.600,00	R\$42.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



Baterias internas: integradas e instaladas no equipamento; Entrada para conexão de baterias externas; Deve acompanhar <b>cabo de engate</b> para bateria externa; Compatível com módulos de expansão de baterias de mercado, com conexão padronizada e barramento apropriado (exemplo: compatibilidade com módulos 48V 20Ah 12x3 – ou equivalente); Deve possuir <b>disjuntor de proteção</b> incorporado, para segurança contra sobrecargas e curtos-circuitos.				
<b>TOTAL: R\$ 104.123,40</b>				

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	<b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO – CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA.</b> Especificação técnica mínima exigida: <b>Processador:</b> Unidade de processamento com, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, compatível com arquitetura de 64 bits, e com desempenho mínimo de 19.000 pontos no PassMark CPU Mark. <b>Memória RAM:</b> Mínimo de 16 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz. <b>Unidade de Armazenamento:</b> SSD no padrão M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512 GB, leitura sequencial mínima de 2.000 MB/s. <b>Placa-mãe:</b> Compatível com o processador exigido, com no mínimo 6 (seis) portas USB (sendo pelo menos 2 portas 3.0 ou superiores), suporte a HDMI e VGA, com ao menos um slot M.2 compatível com SSD PCIe. <b>Placa de Vídeo:</b> Controladora gráfica dedicada (offboard), com memória mínima de 2 GB, compatível com DirectX	UNIDADE E	60	R\$3.076,17	R\$184.570,20



	<p>11 ou superior, e saídas HDMI, DVI e VGA.</p> <p><b>Rede:</b> Controladora Ethernet com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps.</p> <p><b>Fonte de Alimentação:</b> Potência real mínima de 500W, certificada, com tensão bivolt e ventilação própria.</p> <p><b>Gabinete:</b> Formato Micro ATX ou equivalente, com pelo menos 2 portas USB frontais e sistema de ventilação adequado.</p> <p><b>Monitor:</b> Tela LED com tamanho mínimo de 19,5 polegadas, resolução mínima de 1440x900, com entradas HDMI e VGA.</p> <p><b>Periféricos:</b> Teclado padrão ABNT2 e mouse USB com três botões. Deve acompanhar cabo HDMI para conexão do monitor.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Microsoft Windows 10 ou 11, 64 bits, licenciado de forma definitiva (OEM ou ESD), com etiqueta COA ou comprovante de licença.</p> <p><b>Pacote Office:</b> Licença perpétua da suíte de escritório compatível com Microsoft Office 2016 ou superior, contendo os aplicativos equivalentes a Word, Excel, PowerPoint e Outlook, em versão em português (Brasil), 32/64 bits.</p> <p><b>Itens inclusos:</b> Todos os cabos, fontes, adaptadores e acessórios necessários ao funcionamento imediato do equipamento.</p>				
64	<p><b>NOBREAK TRIFÁSICO 20 kVA, ONLINE, SENOIDAL, DUPLA CONVERSÃO, TIPO TORRE.</b></p> <p>Especificações técnicas mínimas: Potência nominal: 20 kVA;</p> <p>Arquitetura: nobreak online de dupla conversão (VFI - Voltage and Frequency Independent);</p> <p>Tipo de forma de onda: senoidal pura;</p> <p>Estrutura física: torre;</p> <p>Tensão de entrada e saída: trifásica;</p>	<b>UNIDAD E</b>	<b>01</b>	R\$42.600,00	R\$42.600,00



<p>Display: tela touchscreen colorida de no mínimo 4,3 polegadas, com visualização de parâmetros operacionais;</p> <p>Baterias internas: integradas e instaladas no equipamento;</p> <p>Entrada para conexão de baterias externas;</p> <p>Deve acompanhar <b>cabo de engate</b> para bateria externa;</p> <p>Compatível com módulos de expansão de baterias de mercado, com conexão padronizada e barramento apropriado (exemplo: compatibilidade com módulos 48V 20Ah 12x3 – ou equivalente);</p> <p>Deve possuir <b>disjuntor de proteção</b> incorporado, para segurança contra sobrecargas e curtos-circuitos.</p>				
<b>TOTAL: R\$ 227.170,20</b>				

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado.

3.2. **Excetuando-se os itens 18, 28, 43, 46 e 47, cujas escolhas de modelo foram devidamente justificadas no documento subscrito em anexo**, as marcas indicadas nos objetos descritos no Termo de Referência **possuem caráter meramente referencial**, servindo apenas como parâmetro de qualidade. Assim, **serão aceitos produtos de quaisquer marcas**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

##### **4.3. FORMA DE PAGAMENTO**

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## 4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

## 4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

## 5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



- 5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

## **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;



- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues **durante o horário de expediente**, assim compreendidos os períodos das **08h às 11h e das 13h às 17h**, de **segunda a sexta-feira**, no endereço do Prédio-Sede da Prefeitura Municipal, localizado na **Rua Praça Cel. Maximiano, 88, bairro Centro, cidade de Carangola/MG**, telefone de contato número **(32) 3741-9607**.
- 7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos **definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Sr. Márcio Medeiros de Souza, Gestor de Sistemas da Prefeitura Municipal de Carangola, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 02 (dois) deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

- **MATERIAL DE CONSUMO:**

**Elemento: 0202001.0412200032.007 - MANUTENCAO DO GABINETE  
PREFEITO/VICE**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**



Ficha: 0000028

Elemento: 0202001.0412200032.105 - MAN. SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA  
GOVERNO

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000031

Elemento: 020202.0412200032.010 - MANUT. DA PROCURADORIA-GERAL  
MUNICÍPIO

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000042

Elemento: 020202.0412200032.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROCON

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000058

Elemento: 020203.0412400032.119 - MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA-GERAL

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000070

Elemento: 020204.0412200032.015 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA  
ADMINISTRACAO

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000086

Elemento: 020204.0412200032.016 - MANUT. ATIV. DO SETOR DE COMPRA  
LICITAÇÃO

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000106

Elemento: 020204.0412200032.096 - MANUT. ATIV. DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000117

Elemento: 020204.0412200032.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO  
PREFEITURA MUNICIPAL



**Subelemento: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000129**

**Elemento: 020204.0515300042.020 - MANUT. DO CONVENIO COM TIRO DE GUERRA**

**Subelemento: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000154**

**Elemento: 020204.0618100042.022 - MANUT. DO CONVENIO COM POLÍCIAS CIVIL  
MILITAR**

**Subelemento: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000165**

**Elemento: 020204.0618200042.023 - MANUT. DO CONVENIO COM DEFESA CIVIL**

**Subelemento: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000177**

**Elemento: 020204.2472200032.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS POS  
TELEFÔNICOS**

**Subelemento: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000197**

**Elemento: 020204.2678200162.034 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**

**Subelemento: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 00001074**

**Elemento: 020204.2678200162.034 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRÂNS  
MUNICIPAL**

**Subelemento: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 00000213**

**Elemento: 02020501.1545200162.124 - MANUTENÇÃO ATIV. SEC. OBRAS PÚBLICAS**

**Subelemento: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000260**

**Elemento: 02020501.1545200162.136 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CEMITER**



**CAPELAS VELORIO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000278**

**Elemento: 020206.1012200032.037 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000308**

**Elemento: 020208.2012200032.048 - MAN. ATIV. SEC. AGRICULT, PECUARIA ABASTECIMENTO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000329**

**Elemento: 020208.2060600192.130 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000352**

**Elemento: 020208.2060900192.052 - MANUT. DO CONVENIO COM O IMA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000371**

**Elemento: 020209.1854100032.125 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE M AMBIENTE**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000384**

**Elemento: 020209.1854100182.070 - MANUT. ATIV. DE PRES. AMBIENTAL E I SUSTENTAVEL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000394**

**Elemento: 020210.0812200032.058 - MANUT. ATIV. COM SEC. MUNIC. ASSISTEN SOCIAL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**



Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000417

Elemento: 020210.0824300132.063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000433

Elemento: 020210.0824300132.095 - MANUT. ATIV. ABRIGOS DEST CRIANÇAS ADOLESCENTES

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000441

Elemento: 020210.0824300132.112 - SERV. DE ACOL. INSTITUC. CRIANÇAS E ADOS. MED. PR

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000445

Elemento: 020210.0824300132.106 - PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000447

Elemento: 020210.0824400132.059 - MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000466

Elemento: 020210.0824400132.060 - MANUT. OUTROS PROG. SERV. ASSIST. SOCIAL

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000488

Elemento: 020210.0824400132.064 - MANUT. ATIV. CONSELHOS DA ASSISTEN SOCIAL

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000491

Elemento: 020210.0824400132.109 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOC



**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000503**

**Elemento: 020210.0824400132.113 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO  
MULHER**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000509**

**Elemento: 020210.0824400132.117 – PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000515**

**Elemento: 020210.0824400142.062 – MANUT. ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000533**

**Elemento: 20212.1339100082.028 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO  
CULTURAL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000557**

**Elemento: 20212.1339100082.066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUMPAC**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000561**

**Elemento: 020212.1339200082.067 - MANUT. ATIV. CUTURASIS E PRESERV. PA  
HISTORICO**

**Subelemento: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000574**

**Elemento: 20213.1030100102.127 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENC  
PRIMÁRIA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000614**



**Elemento: 20213.1030200092.079 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE MEDIA E A  
COMPLEXIDADE**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000657**

**Elemento: 20213.1030300102.090 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊN  
FARMACÊUTICA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000685**

**Elemento: 20213.1030400112.082 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂN  
SANITÁRIA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000715**

**Elemento: 20213.1030500112.083 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILÂN  
EPIDEMIOLÓGICA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000744**

**Elemento: 020216.0412300032.086 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL  
FINANCAS**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000768**

**Elemento: 020216.0412300032.133 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000779**

**Elemento: 020216.0412500032.087 - MANUT. ATIVIDADES DA CONTABILIDADE**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000791**

**Elemento: 020216.0412900032.088 - MANUT. ATIVIDADES DA TRIBUTACAO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**



Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000804

Elemento: 020217.1545200032.134 - MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE POLITICA URBANAS

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000833

Elemento: 020217.1545200152.031 - MANUTENCAO DO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

Subelemento: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000705

Elemento: 020217.2678200162.036 - MANUTENCAO DO SERVICIO DE TRANSPORTES MUNICIPAL

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000851

Elemento: 020218.1212200032.038 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000873

Elemento: 020218.1236100062.043 - MANUT. COM AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000920

Elemento: 020218.1236400172.099 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000933

Elemento: 020220.2712200122.054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR ESPORTES

Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)



Ficha: 0001020

Elemento: 02112121.131220032.065 - MANUT. ATIV. SEC. CULTURA PATR HISTORI  
CULTURAL

Subelemento: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0001048

- MATERIAL PERMANENTE**

020202.041220032.010 - MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recu  
não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha: 0000047

020202.041220032.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROCON

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recu  
não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000061.

020203.041240032.119 - MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recu  
não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha: 0000075.

020204.041220032.121 - AQUISIÇÃO EQUIP.PERMANENTES P/SEC.ADMINISTRAÇÃO

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recu  
não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000120

020204.0515300042.020 - MANUT. DO CONVENIO COM TIRO DE GUERRA

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recu  
não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000157

020204.0618100042.022 - MANUT. DO CONVENIO COM AS POLICIAS CIVIL E MILIT

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recu  
não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000168.

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recu  
não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000180.



**020204.2472200032.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS POSTOS TELEFONICOS**  
**44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000200**

**020204.2678200162.034 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO**  
**44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000211**

## **11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carangola/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar o certame;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
  - 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



### **13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

13.1. Dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por não contemplar nenhuma das hipóteses do artigo 33 do Decreto Municipal nº 271/2023.

#### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DELL 700W PARA SERVIDOR POWEREDGE R250:**

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela infraestrutura de TI do município, justifica-se a aquisição de uma fonte de alimentação genuína Dell 700W, compatível com o servidor Dell PowerEdge R250, já existente no ambiente da Prefeitura.

A escolha pela marca Dell e pelo modelo específico de fonte se fundamenta nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

1. **Compatibilidade e padronização:** O município já possui um servidor Dell PowerEdge R250 em operação. A utilização de fonte de alimentação genuína e compatível com o modelo garante a integridade física e lógica do equipamento, evitando incompatibilidades que poderiam comprometer o funcionamento do servidor e os dados nele processados.
2. **Confiabilidade e garantia do fabricante:** Fontes de alimentação genuínas Dell são projetadas e certificadas para operar de forma eficiente e segura com os equipamentos da própria marca. O uso de peças originais assegura o pleno suporte técnico por parte do fabricante, inclusive no que se refere à manutenção da garantia do equipamento principal.
3. **Prevenção de falhas e continuidade dos serviços:** A substituição ou reserva de fonte genuína é uma medida preventiva essencial para o plano de contingência e recuperação de desastres da área de TI, minimizando o tempo de inatividade em caso de falha de energia do equipamento.
4. **Evita custos adicionais com adaptação:** A aquisição de fontes genéricas ou de marcas diferentes implicaria em riscos técnicos, perda de garantia do servidor, e eventualmente a necessidade de adaptações físicas ou lógicas, gerando custos adicionais e imprevisibilidade operacional.



Dessa forma, a aquisição da fonte de alimentação Dell 700W original para servidor PowerEdge R250 é a única alternativa tecnicamente adequada, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de tecnologia da informação do município.

- **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SUÍTE DE APLICATIVOS MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 OU SUPERIOR (32/64 BITS, EM PORTUGUÊS-BR):**

A aquisição de licenças da suíte de aplicativos Microsoft Office Home and Business 2016 ou versão superior, compatível com sistemas 32 e 64 bits e no idioma Português do Brasil, é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade, a padronização e a eficiência do trabalho desenvolvido pelas diversas secretarias e setores da administração pública municipal. A escolha por esta suíte de produtividade se justifica pelos seguintes pontos:

1. Padrão de interoperabilidade: O Microsoft Office é amplamente adotado como padrão no setor público e privado, sendo o formato nativo de inúmeros documentos que circulam entre os departamentos, órgãos públicos e entidades conveniadas. Muitos modelos e documentos recebidos de outros setores são elaborados com o Word ou Excel, o que exige total compatibilidade para leitura, edição e encaminhamento.
2. Uso cotidiano e operacional: Os aplicativos Word, Excel, Outlook e PowerPoint fazem parte do cotidiano de trabalho de praticamente todos os setores administrativos, sendo utilizados na elaboração de ofícios, memorandos, relatórios, planilhas de controle, apresentações, bem como na comunicação institucional via e-mail corporativo (Outlook).
3. Estabilidade e compatibilidade com sistemas existentes: O Microsoft Office possui maior compatibilidade com sistemas de gestão já em uso no município, como sistemas de protocolo, contabilidade, folha de pagamento, entre outros, que frequentemente exigem integração com planilhas ou exportações em formatos do Excel.
4. Licenciamento definitivo e custo-benefício: A versão Home and Business oferece uma licença perpétua, com custo único, o que é vantajoso em comparação a assinaturas contínuas. Além disso, atende plenamente às necessidades do ambiente institucional sem funcionalidades excedentes que elevem o custo sem necessidade.



5. Treinamento e capacitação: A ampla difusão da suíte Microsoft Office entre os servidores públicos facilita o uso imediato das ferramentas sem a necessidade de treinamentos extensivos, o que contribui com a produtividade e reduz custos com capacitação.
6. Segurança e confiabilidade: A aquisição de licenças originais garante a integridade do ambiente computacional, evitando o uso de softwares não licenciados que podem representar riscos à segurança da informação e à conformidade legal da administração pública.

Diante do exposto, a aquisição da suíte Microsoft Office Home and Business 2016 ou superior, com suporte a sistemas operacionais 32/64 bits e em português (Brasil), é essencial para atender com segurança, eficiência e legalidade as demandas operacionais dos setores municipais, justificando-se plenamente a sua inclusão no processo de licitação.

## • **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DELL POWEREDGE R260**

### 1. Padronização da Infraestrutura:

Atualmente, o município já conta com unidades do servidor Dell PowerEdge R260 em operação, o que justifica a escolha do mesmo modelo visando:

- a. Padronização do ambiente de servidores, o que facilita o gerenciamento, manutenção e integração com os sistemas já em uso;
- b. Redução de custos operacionais com capacitação técnica, suporte e aquisição de peças de reposição;
- c. Uniformidade na configuração e documentação técnica, o que simplifica auditorias, inventário e controles internos.

A escolha por outro modelo de servidor exigiria adaptações na infraestrutura, aquisição de novos insumos e possível substituição de equipamentos existentes, acarretando custos adicionais e complexidade técnica desnecessária.

### 2. Objetivo: Servidor de Backup e Recuperação de Desastres:

A aquisição do equipamento tem como objetivo principal atuar como servidor de backup e contingência, integrando-se ao Plano de Recuperação de Desastres do município, que visa:

- a. Garantir continuidade dos serviços públicos essenciais em caso de falhas críticas, pane elétrica, incidentes físicos, ciberataques ou falhas lógicas;



- b. Servir como ambiente espelho ou redundante para sistemas críticos (como sistemas de gestão pública, contabilidade, folha de pagamento, entre outros);
- c. Reduzir o tempo de indisponibilidade (downtime) dos serviços, mitigando impactos negativos à população e à gestão pública.

### 3. Características Técnicas do Modelo:

O Dell PowerEdge R260 é um servidor de entrada robusto, ideal para ambientes que necessitam de desempenho confiável e escalabilidade básica. Entre suas características destacam-se:

- a. Processadores Intel Xeon E-2300, com desempenho eficiente para cargas médias;
- b. Compatibilidade com até 64GB de memória RAM DDR4 ECC;
- c. Suporte a múltiplos discos SATA/SAS e controladoras RAID;
- d. Gerenciamento remoto via iDRAC9, permitindo monitoramento contínuo e intervenções mesmo à distância;
- e. Design compacto (1U), ideal para rack padrão já existente na infraestrutura do município.

### 4. Custo-Benefício e Suporte Nacional:

A marca Dell é amplamente reconhecida no setor público pela confiabilidade, durabilidade e suporte técnico especializado, com ampla rede de atendimento no Brasil. O modelo R260 oferece um excelente custo-benefício para sua categoria, além de contar com peças, atualizações e suporte com facilidade de aquisição.

### CONCLUSÃO:

A aquisição do servidor Dell PowerEdge R260 é tecnicamente fundamentada pela necessidade de padronização da infraestrutura existente, pela compatibilidade com os sistemas em produção e pela estratégia de implementação de um plano eficaz de recuperação de desastres. A iniciativa representa um avanço na segurança, continuidade e resiliência dos serviços de TI da administração pública municipal.

- **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL INTELBRAS SG 2404 POE L2+**



## 1. Padronização da Infraestrutura Existente:

Na atual infraestrutura de rede da administração pública municipal, já existem unidades do modelo Intelbras SG 2404 PoE L2+ em funcionamento. A escolha por manter este modelo garante padronização dos equipamentos de rede, trazendo os seguintes benefícios:

- a. Facilidade de gerenciamento e manutenção, pois a equipe técnica já está familiarizada com o equipamento;
- b. Compatibilidade e integração com a estrutura existente;
- c. Redução de custos operacionais, devido à uniformização do ambiente e à dispensa de treinamentos adicionais ou aquisição de peças variadas.

## 2. Características Técnicas do Modelo:

O Intelbras SG 2404 PoE L2+ é um switch gerenciável de alto desempenho, ideal para ambientes que demandam confiabilidade e controle sobre a rede. Entre suas principais características, destacam-se:

- a. 24 portas Fast Ethernet PoE (IEEE 802.3af/at) e 4 portas Gigabit (2 portas combo RJ45/SFP e 2 portas SFP dedicadas);
- b. Capacidade de alimentação PoE com potência total de até 250W, permitindo energizar diretamente dispositivos como câmeras IP, access points e telefones VoIP;
- c. Recursos avançados de gerenciamento L2+, como VLANs, QoS, IGMP Snooping, Link Aggregation, Spanning Tree (STP/RSTP), ACLs, e roteamento estático.

## 3. Vantagens do PoE Integrado:

A funcionalidade Power over Ethernet (PoE) permite a transmissão de dados e energia pelo mesmo cabo de rede, o que representa:

- a. Economia com cabeamento elétrico e infraestrutura adicional;
- b. Facilidade na instalação de dispositivos em locais de difícil acesso a tomadas;
- c. Maior organização e flexibilidade na topologia da rede.



#### 4. Gerenciamento Centralizado e Segurança:

O SG 2404 PoE L2+ possui recursos de gerenciamento via interface web, CLI (Console/SSH/Telnet), SNMP e suporte ao protocolo IPv6. Ele também oferece recursos de segurança importantes, como:

- a. Controle de acesso por porta/MAC;
- b. Autenticação 802.1X;
- c. Proteção contra tempestades de broadcast e ataques de rede.

Essas funcionalidades são fundamentais para garantir a segurança da informação e a estabilidade da rede pública.

#### 5. Custo-Benefício e Suporte Nacional:

A escolha pela marca Intelbras se justifica ainda pelo fácil acesso a suporte técnico, ampla rede de assistência no Brasil e bom custo-benefício em comparação com modelos similares de marcas importadas, sem abrir mão da qualidade e das funcionalidades exigidas em ambientes corporativos e governamentais.

#### CONCLUSÃO:

A aquisição do switch gerenciável Intelbras SG 2404 PoE L2+ é tecnicamente justificada, pois atende plenamente às demandas de expansão, modernização e padronização da rede pública municipal. Seu uso proporciona maior segurança, desempenho, escalabilidade e eficiência operacional, sendo uma escolha alinhada às boas práticas de gestão de infraestrutura de TI. A adoção de um modelo diferente obrigaria a substituição dos switches já existentes, gerando custos adicionais com aquisição, instalação e eventual descarte de equipamentos ainda funcionais.

#### • **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS**

A aquisição de licenças do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits se justifica pela necessidade de manter a infraestrutura de tecnologia da informação do município atualizada, segura e compatível com os sistemas corporativos atualmente em uso, bem como com as diretrizes de boas práticas de gestão pública e governança de TI.

Atualmente, diversas aplicações essenciais utilizadas pelas secretarias e setores da administração municipal foram desenvolvidas para o ambiente Microsoft Windows e não possuem suporte ou compatibilidade plena com outros sistemas operacionais. Um dos exemplos mais



significativos é o Sistema Integrado de Gestão, que opera em modo local (desktop) e requer o Windows como ambiente base para garantir seu funcionamento correto e contínuo.

Além disso, destacam-se os seguintes pontos que reforçam a necessidade de aquisição das licenças:

1. Compatibilidade com sistemas legados: Muitos sistemas utilizados pela prefeitura foram desenvolvidos ou homologados especificamente para versões do Windows, e a continuidade de sua operação depende de um ambiente compatível.
2. Padronização e controle: A padronização do parque tecnológico com o Windows 11 Pro facilita o suporte técnico, manutenção, aplicação de políticas de segurança, atualizações e controle de inventário, otimizando os recursos humanos e técnicos disponíveis.
3. Segurança e atualizações: O Windows 11 Pro oferece recursos avançados de segurança, criptografia, integração com diretórios (como Active Directory local ou Azure AD), controle de acesso e atualizações automáticas que garantem maior proteção contra vulnerabilidades e ataques cibernéticos.
4. Licenciamento adequado: A aquisição de licenças genuínas assegura conformidade com a legislação de direitos autorais e evita sanções legais, além de permitir o recebimento de suporte técnico oficial e atualizações de segurança diretamente da Microsoft.
5. Desempenho e produtividade: A versão Pro do Windows 11 foi projetada para atender ambientes corporativos, oferecendo melhor desempenho e estabilidade para o uso em multitarefas, virtualização e integração com ferramentas administrativas e de produtividade da Microsoft.

Diante do exposto, a aquisição de licenças Microsoft Windows 11 Pro 64 bits se apresenta como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança da informação, a padronização dos sistemas, e a eficiência operacional da administração municipal, em consonância com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência na gestão pública.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO** *Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados.*

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital  
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2010, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2010.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS  
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados.

**DECLARAÇÕES**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1696, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1696, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**ANEXO V**

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARANGOLA E .....

CONTRATANTE: Município de Carangola, inscrito no CNPJ: 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. xxxx/202x, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.



- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

### **• MATERIAL DE CONSUMO:**

**Elemento: 0202001.0412200032.007 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO/VICE**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000028**

**Elemento: 0202001.0412200032.105 - MAN. SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA E GOVERNO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000031**

**Elemento: 020202.0412200032.010 - MANUT. DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000042**

**Elemento: 020202.0412200032.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROCON**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA**



**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000058**

**Elemento: 020203.0412400032.119 - MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA-GERAL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000070**

**Elemento: 020204.0412200032.015 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000086**

**Elemento: 020204.0412200032.016 - MANUT. ATIV. DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 00000106**

**Elemento: 020204.0412200032.096 - MANUT. ATIV. DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 00000117**

**Elemento: 020204.0412200032.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000129**

**Elemento: 020204.0515300042.020 - MANUT. DO CONVENIO COM TIRO DE GUERRA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000154**

**Elemento: 020204.0618100042.022 - MANUT. DO CONVENIO COM POLÍCIAS CIVIL E MILITAR**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA**



**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000165**

**Elemento: 020204.0618200042.023 - MANUT. DO CONVENIO COM DEFESA CIVIL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000177**

**Elemento: 020204.2472200032.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS POSTOS  
TELEFÔNICOS**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000197**

**Elemento: 020204.2678200162.034 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 00001074**

**Elemento: 020204.2678200162.034 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO  
MUNICIPAL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 00000213**

**Elemento: 02020501.1545200162.124 - MANUTENÇÃO ATIV. SEC. OBRAS PÚBLICAS**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000260**

**Elemento: 02020501.1545200162.136 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CEMITERIOS,  
CAPELAS VELORIO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000278**

**Elemento: 020206.1012200032.037 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAUDE**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000308**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA**



**Elemento: 020208.2012200032.048 - MAN. ATIV. SEC. AGRICULT, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000329**

**Elemento: 020208.2060600192.130 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000352**

**Elemento: 020208.2060900192.052 - MANUT. DO CONVENIO COM O IMA**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000371**

**Elemento: 020209.1854100032.125 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000384**

**Elemento: 020209.1854100182.070 - MANUT. ATIV. DE PRES. AMBIENTAL E DES. SUSTENTAVEL**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000394**

**Elemento: 020210.0812200032.058 - MANUT. ATIV. COM SEC. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000417**

**Elemento: 020210.0824300132.063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000433**

**Elemento: 020210.0824300132.095 - MANUT. ATIV. ABRIGOS DEST CRIANCAS E**



**ADOLESCENTES**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000441**

**Elemento: 020210.0824300132.112 - SERV. DE ACOL. INSTITUC. CRIANCAS E ADOL.  
MED. PR**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000445**

**Elemento: 020210.0824300132.106 – PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000447**

**Elemento: 020210.0824400132.059 - MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000466**

**Elemento: 020210.0824400132.060 – MANUT. OUTROS PROG. SERV. ASSIST. SOCIAL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000488**

**Elemento: 020210.0824400132.064 – MANUT. ATIV. CONSELHOS DA ASSISTENCIA  
SOCIAL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000491**

**Elemento: 020210.0824400132.109 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM  
SOCIAL**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000503**

**Elemento: 020210.0824400132.113 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO  
À MULHER**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA**



Ficha: 0000509

Elemento: 020210.0824400132.117 – PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE

Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000515

Elemento: 020210.0824400142.062 – MANUT. ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000533

Elemento: 20212.1339100082.028 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000557

Elemento: 20212.1339100082.066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUMPAC

Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000561

Elemento: 020212.1339200082.067 - MANUT. ATIV. CUTURAIIS E PRESERV. PATR. HISTORICO

Subelemento: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000574

Elemento: 20213.1030100102.127 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000614

Elemento: 20213.1030200092.079 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000657



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA**



**Elemento: 20213.1030300102.090 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000685**

**Elemento: 20213.1030400112.082 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000715**

**Elemento: 20213.1030500112.083 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000744**

**Elemento: 020216.0412300032.086 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000768**

**Elemento: 020216.0412300032.133 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA TESOUREARIA**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000779**

**Elemento: 020216.0412500032.087 - MANUT. ATIVIDADES DA CONTABILIDADE**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000791**

**Elemento: 020216.0412900032.088 - MANUT. ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000804**

**Elemento: 020217.1545200032.134 - MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS**

**Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA**



**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000833**

**Elemento: 020217.1545200152.031 - MANUTENCAO DO SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA**

**Subelemento: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000705**

**Elemento: 020217.2678200162.036 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSITO MUNICIPAL**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000851**

**Elemento: 020218.1212200032.038 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000873**

**Elemento: 020218.1236100062.043 - MANUT. COM AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000920**

**Elemento: 020218.1236400172.099 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0000933**

**Elemento: 020220.2712200122.054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES**

**Subelemento: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**

**Ficha: 0001020**

**Elemento: 02112121.1312200032.065 - MANUT. ATIV. SEC. CULTURA PATR HISTORICO-CULTURAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



Subelemento: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0001048

- MATERIAL PERMANENTE

020202.0412200032.010 - MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha: 0000047

020202.0412200032.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROCON  
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)  
Ficha: 0000061.

020203.0412400032.119 - MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL  
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha: 0000075.

020204.0412200032.121 - AQUISIÇÃO EQUIP.PERMANENTES  
P/SEC.ADMINISTRAÇÃO  
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)  
Ficha: 0000120

020204.0515300042.020 - MANUT. DO CONVENIO COM TIRO DE GUERRA  
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)  
Ficha: 0000157

020204.0618100042.022 - MANUT. DO CONVENIO COM AS POLICIAS CIVIL E  
MILITAR  
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)  
Ficha: 0000168.

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)  
Ficha: 0000180.

020204.2472200032.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS POSTOS TELEFONICOS



44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000200

020204.2678200162.034 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 -  
Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000211

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.



12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, ..... de        de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Carangola, inscrito no CNPJ: 19.279.827/0001-04, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

**DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATO:					
REPRESENTANTE:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

**2.2.** A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

**2.3.** Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**10.1.** Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.1.2.** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**12.1.3.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Carangola, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



**16.1.** Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

**17.2.** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

\_\_\_\_\_  
CPF: